



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 044/2024 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OLINDA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA
E TURISMO DE OLINDA E, A EMPRESA MC
PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS
CULTURAIS LTDA-EPP, NOS TERMOS E
CONDIÇÕES A SEGUIR FIRMADOS.**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, por intermédio da **Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo** neste ato representado legalmente pela sua Secretária nomeada pelo Ato nº 488 de 30 de dezembro de 2020, **Sra. GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO**, brasileira, casada, Gestora Pública, inscrita sob o nº RG: 6371451 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 054.369.804-14, residente e domiciliado na Rua da Angustura nº 155, apto 302 – Aflitos – Recife/PE, como **CONTRATANTE** e a empresa **MC PRODUÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.668.863/0001-43, estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia nº 2147, Loja 42 – Novo Carmelo – Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **Sr. IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 686.774.804-04, portador da cédula de identidade nº 3.104.158 SSP/PE, como **CONTRADADA**, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme clausulas e fundamentação legal pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no que consta da **Cláusula Quarta**, quando autoriza sua prorrogação, pelo interesse das partes, tudo em conformidade com o art. 65, da Lei n 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, o que representa o acréscimo no valor de R\$ 256.740,00 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais) passando o contrato a ter o valor de R\$ 1.283.700 (um milhão duzentos e oitenta e três mil setecentos reais).





MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

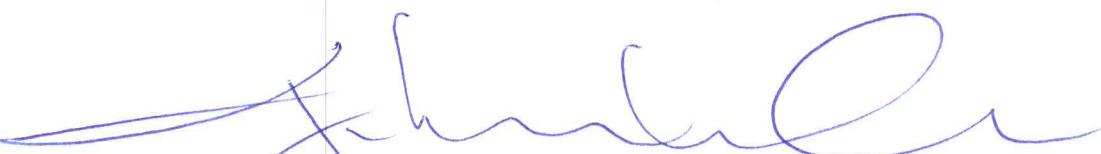
Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas, pelo presente termo aditivo.

E, estando justos e accordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunham que a tudo presenciam, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 09 de FEVEREIRO de 2024.


GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO

Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

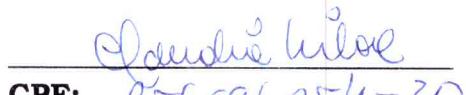
CONTRATANTE


IVAN JOSÉ DE SIQUEIRA LEITE

MC Produções, Promoções e Eventos Culturais LTDA-EPP.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 256696054-20

CPF: